



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

**PROJETO DE LEI Nº DE 2021**  
**(Do Sr. Luciano Ducci)**

Dispõe sobre a inclusão dos profissionais da educação dentre os grupos prioritários para a imunização contra a SARS-CoV-2 (COVID-19).

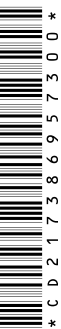
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os profissionais da educação, previstos no Art. 61 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, serão contemplados dentre os grupos prioritários previstos no programa público de imunização contra a SARS-CoV-2 (COVID-19), desde que estejam exercendo suas atividades nos estabelecimentos de ensino de maneira presencial.

Parágrafo Único. Deverão ainda ser incluídos no mesmo grupo dos profissionais previstos no *caput*, os seguintes trabalhadores:

- I – Zeladores;
- II – Porteiros;
- III – Merendeiras;
- IV – Técnicos administrativos;
- V – Auxiliares de serviços gerais, e;
- VI – Outros profissionais que comprovadamente atuem em estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

Apresentação: 17/02/2021 14:08 - Mesa

PL n.464/2021

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa a estabelecer prioridade de imunização para os chamados profissionais da educação, bem como os demais trabalhadores que atuem em instituições de ensino. Tal medida é necessária diante da impossibilidade, embora desejável, de oferta da vacina para toda a população logo após a sua disponibilização de forma segura e eficaz.

Especialistas apontam que a vacinação deve observar as peculiaridades da doença e da forma de contaminação, e considerar que pessoas com mais risco devem receber tratamento prioritário. É certo que a imunização adequada, que efetivamente possa diminuir os riscos de propagação na contaminação, deve estar em consonância com critérios técnicos e científicos.

Por outro lado, observa-se que diversos estados da federação estão retomando as suas atividades, dentre elas as escolares, permitindo a volta das aulas presenciais. Ocorre que com tais medidas, esses trabalhadores, que antes estavam em sistema de trabalho remoto, em sua maioria, agora estarão mais expostos ao vírus, de maneira que o Estado precisa garantir o retorno às suas atividades de maneira segura.

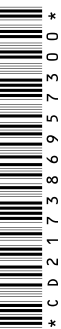
Por tais motivos, apresentamos o presente projeto de lei, para que todos os trabalhadores que estejam comprovadamente vinculados à educação, possam figurar dentre os grupos prioritários previstos para receber doses de imunizantes contra a COVID-19.

Pedimos, pois, o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, em        de        de 2021.

  
**Luciano Ducci**  
Deputado Federal  
PSB/PR

Documento eletrônico assinado por Luciano Ducci (PSB/PR), através do ponto SDR\_56457, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 7 3 8 6 9 5 7 3 0 0 \*